



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1102 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

“Aprova desmembramento de solo urbano na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento da Área denominada Sítio Rua Nova, matrícula 57.489, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, localizado no Bairro Progresso, Área Urbana do município de Igaratinga em 26 (vinte e seis) lotes, sendo, Lotes 1 a 26 da quadra F-8, conforme o projeto de desmembramento, aprovado pelo Município de Igaratinga, com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Revoga-se o decreto 1096 de 07 de novembro de 2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 30 de novembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal